



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

R Hélvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo • Mariana/MG • CEP: 35.420-181.
www.camarademariana.mg.gov.br • 31 3557-6200

Mensagem ao Projeto de Lei

Dileto Plenário,

É com grande satisfação que a Mesa Diretora apresenta a este Egrégio Plenário o incluso projeto de lei que a esta mensagem acompanha, estabelecendo o aumento do auxílio alimentação dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Mariana.

Acreditamos na plena aceitação do presente projeto de lei que visa aumentar o valor do auxílio alimentação dos servidores ocupantes de cargo comissionado e efetivo da Câmara Municipal de Mariana no percentual de 6% (seis por cento), passando de R\$ 556,54 (quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) para R\$ 589,93 (quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e três centavos), bem como, visa alterar a redação do inciso VI do artigo 4º, dando caráter Legal e Constitucional, ao pagamento do auxílio alimentação para os servidores do Legislativo Municipal, inclusive para aqueles que estiverem de licença ou afastamento por recomendação médica pelo INSS ou IPREV.

Como pode-se observar do impacto financeiro-orçamentário que a este acompanha, é viável o aumento a que se propõe tendo em vista a margem de limite de gastos com pessoal deste órgão encontrar-se abaixo daquele estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal, portanto, dentro do limite prudencial.

Desta feita, contamos com o apoio dos nobres edis/pares desta Casa para sua aprovação por unanimidade.

Mariana, 30 de janeiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 13 / 02 / 2023

Presidente

Secretário

Vereador Fernando Sampaio de Castro

Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Mariana

Vereador Manoel Douglas Soares Oliveira

Vice- Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Mariana

Vereador José Antunes Vieira

Primeiro Secretário em Exercício da Câmara Municipal de Mariana



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

R Hêlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo • Mariana/MG • CEP: 35.420-181

www.camarademariana.mg.gov.br • 35.351-6000

Câmara Municipal de Mariana

Protocolo sob nº 12

EM 01/02/23 11:33

PROJETO DE LEI N.º 12 / 2023

Scarlett Spaulo

"Dispõe sobre auxílio alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Mariana e dá outras providências."

O Plenário da Câmara Municipal de Mariana **Aprova** e o Executivo **Sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal de Mariana autorizado a conceder auxílio alimentação aos Servidores Públicos, efetivos e comissionados na forma desta Lei.

Art. 2º. O auxílio alimentação destina-se a subsidiar as despesas com alimentação do servidor, possuindo do caráter indenizatório, sendo-lhe pago diretamente em conta.

§ 1º. O auxílio alimentação será pago durante o período do gozo de férias regulamentares e **licença por motivo de saúde**.

Art. 3º. O auxílio alimentação será pago aos servidores efetivos e nomeados do Poder Legislativo no valor de R\$ 589,93 (quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e três centavos), depositados diretamente em conta do servidor na mesma data folha de pagamento.

Art. 4º. O auxílio alimentação não integrará, para nenhum efeito, a remuneração do servidor e não será:

I – Incorporado ao vencimento, remuneração, proventos ou pensão;

II – Configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição previdenciária;

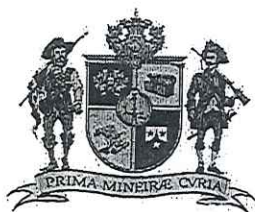
III – Caracterizado como salário-utilidade ou prestação salário *in natura*;

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 13/02/2023

[Assinatura]
Presidente

[Assinatura]
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

R Hélvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo • Mariana/MG • CEP: 35.420-181.
www.camarademariana.mg.gov.br • 31 3557-6200

IV – Acumulável com outros de espécie semelhantes, tais como cesta básica ou vantagem pessoal originária de qualquer forma de auxílio ou benefício alimentação;

V – Computado para os cálculos do decimo terceiro salário, do terço de férias, de adicionais, gratificações ou quaisquer outros benefícios;

VI – Pago durante licença a pedido do servidor, afastamento ou ausência, ainda que previstos no Estatuto dos Servidores Públicos, com exceção das férias regulamentares, licença e afastamento por recomendação médica assegurado pelo INSS ou IPREV, apresentação de atestado médico ou licença maternidade/ paternidade.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01º de janeiro de 2023.

Art. 6º. – Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis nº 3.531 e 3.563/2022.

Mariana, 30 de janeiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 13/02/2023

Presidente Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.531, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre Auxílio Alimentação dos Servidores da Câmara Municipal de Mariana e dá outras providências”.

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal de Mariana autorizado a conceder auxílio alimentação aos Servidores Públicos, efetivos e comissionados na forma desta Lei.

Art. 2º. O auxílio alimentação destina-se a subsidiar as despesas com refeição do servidor, possuindo do caráter indenizatório, sendo-lhe pago diretamente em conta.

§ 1º. O auxílio alimentação será pago durante o período do gozo de férias regulamentares.

Art. 3º. O auxílio alimentação será pago aos servidores efetivos e nomeados do Poder Legislativo no valor de R\$ 556,54 (quinhentos e cinquenta e seis reais, cinquenta e quatro centavos), depositados diretamente em conta do servidor na mesma data folha de pagamento.

Art. 4º. O auxílio alimentação não integrará, para nenhum efeito, a remuneração do servidor e não será:

I – Incorporado ao vencimento, remuneração, proventos ou pensão;

II – Configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição previdenciária;

III – Caracterizado como salário-utilidade ou prestação salário *in natura*;

IV – Acumulável com outros de espécie semelhantes, tais como cesta básica ou vantagem pessoal originária de qualquer forma de auxílio ou benefício alimentação;

V – Computado para os cálculos do decimo terceiro salário, do terço de férias, de adicionais, gratificações ou quaisquer outros benefícios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

VI – Pago durante licenças, afastamentos ou ausências, ainda que previstos no Estatuto dos Servidores Públicos, com exceção das férias regulamentares.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022, revogando o art. 2º da Lei 3.390, de 29 de janeiro de 2021 no que se refere ao auxílio alimentação dos servidores do Legislativo Municipal.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 18 de janeiro de 2022.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO DO PROJETO DE LEI Nº xxx/2023

Projeto de Lei nº 0xx/2023 que “Dispõe sobre auxílio alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Mariana e dá outras providências.”

Número de meses para impacto de 2023 (12 meses)							
ÓRGÃO	Valor do auxílio alimentação atual	Média Mensal do Auxílio Alimentação em 2022	Custo Médio Anual do Auxílio Alimentação em 2022	Valor reajustado do vale alimentação com índice de 6%	Total do Impacto para 12 meses de 2023 com 6%	Total do Impacto para 12 meses de 2024 (revisão de 3,25% expectativa de inflação)	Total do Impacto para 12 meses de 2025 (revisão de 3,00% expectativa de inflação)
TOTAL DO GASTO NO ANO COM AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 556,54	R\$ 78.382,50	R\$ 940.590,00	R\$ 589,93	R\$ 997.025,40	R\$ 1.029.428,73	R\$ 1.060.311,59
IMPACTO - DIFERENÇA APURADA EM 2023		R\$ 56.435,40					

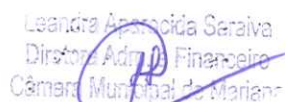
Em cumprimento ao que estabelece os artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 apresentamos a análise do impacto orçamentário-financeiro com os gastos referentes ao aumento concedido no auxílio alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Mariana, conforme consta neste Projeto de Lei nº xxx/2023.

O cálculo envolve o levantamento dos custos atuais pago a título de benefício do Auxílio Alimentação tendo como referência a média de gasto no ano de 2022 comparada com os custos previstos para o exercício de 2023 acrescido de 6% em atendimento ao que estabelece o este Projeto de Lei que “Dispõe sobre auxílio alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Mariana e dá outras providências.”

Inclui ainda as previsões da revisão anual para o ano de 2024 em 3,25% nos valores estimados no referido projeto e revisão para o ano de 2025 estimado em 3,00%, cujo índice representa a expectativa de inflação para o período, tendo como base nas projeções de inflação previstas no Plano Plurianual 2024 - 2025 do Governo Federal e previstos nas peças de planejamento da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e da LOA - Lei Orçamentária Anual para 2023 deste Município.

Atendendo às exigências do § 2º do art. 17 da LRF, informamos que as despesas criadas não afetarão as metas fiscais previstas para o exercício, pois as despesas que constam neste Projeto de Lei com o auxílio alimentação no valor estimado de R\$ 997.025,40 serão atendidas com os recursos previstos na seguinte dotação orçamentária: 01.01 – 01.031.0022.33.90.46 – F: 1.500 aprovados na LOA de 2023. Para os exercícios futuros serão dimensionados recursos suficientes para absorver as respectivas despesas.


FERNANDO SAMPAIO DE CASTRO
 Presidente
 CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

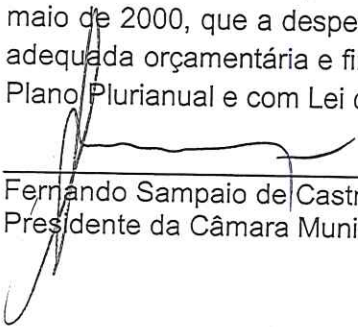

 Leandra Aparecida Saraiva
 Diretora Adm. Financeira
 Câmara Municipal de Mariana

Mariana, 31 de janeiro de 2023.


Leandra Aparecida Saraiva
Diretora Adm. e Financeiro
Câmara Municipal de Mariana

Diretora de Administração e Finanças
Leandra Aparecida Saraiva.

Na qualidade de Ordenador de Despesa da Câmara Municipal de Mariana, declaro para fins de cumprimento ao disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que a despesa supramencionada tem dotação específica e suficiente, estando adequada orçamentária e financeiramente com a Lei Orçamentária Anual e compatível com o Plano Plurianual e com Lei de Diretrizes Orçamentárias.


FERNANDO SAMPAIO DE CASTRO
Presidente
Câmara Municipal de Mariana

Fernando Sampaio de Castro
Presidente da Câmara Municipal de Mariana

ANEXO - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO DO PROJETO DE LEI Nº xx /2023

Projeto de Lei que" Dispõe sobre auxílio alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Mariana e dá outras providências"

ÓRGÃO	Valor do auxílio alimentação atual	Média Mensal do Auxílio Alimentação em 2022	Custo Médio Anual do Auxílio Alimentação em 2022	Valor reajustado do vale alimentação com índice de 6%	Número de meses para impacto de 2023 (12 meses)		
					Total do Impacto para 12 meses de 2023 com 6%	Total do Impacto para 12 meses de 2024 (revisão de 3,25% expectativa de inflação)	Total do Impacto para 12 meses de 2025 (revisão de 3,00% expectativa de inflação)
TOTAL DO GASTO NO ANO COM AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 556,54	R\$ 78.382,50	R\$ 940.590,00	R\$ 589,93	R\$ 997.025,40	R\$ 1.029.428,73	R\$ 1.060.311,59
IMPACTO - DIFERENÇA APURADA EM 2023		R\$ 56.435,40					

FERNANDO SAMPAIO DE CASTRO
Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Leandra Anselcida Saraiva
Diretora Adm. e Financeiro
Câmara Municipal de Mariana